PROJETO DE LEI Nº____, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.400.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200.000,00

TOTAL R$ 2.400.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL R$ 2.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.07.25 12:17:03 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a abertura de crédito tem por objetivo o reforço das dotações orçamentárias destinadas à folha de pagamento de contratos temporários da área da educação, visando à manutenção regular da execução das atividades escolares no exercício vigente.

Esclareceu ainda o Setor de Planejamento que os mencionados contratos temporários foram firmados para suprir a vacância decorrente de aposentadoria de servidores efetivos - especialmente nas funções de serventes escolares - e a contratação de professores apoio através de processo seletivo realizado.

Finalmente destacou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação que, tão logo seja realizado o Concurso Público previsto, os cargos em vacância serão preenchidos por servidores efetivos, sendo os novos nomeados incorporados à folha regular de pagamento.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.07.25 12:17:21 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL